



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

## RESOLUÇÃO Nº 4.909, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Tutoria Especial (PROTES) da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em sessão ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2017, de acordo com o teor do Processo nº 23102.005361/2017-56, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovada a regulamentação do Programa de Tutoria Especial (PROTES) da UNIRIO.

Art. 2º O PROTES é um programa de apoio acadêmico a estudantes (tutorandos) de Cursos de Graduação da UNIRIO.

Art. 3º O PROTES tem como objetivos realizar o acolhimento de estudantes recém-ingressos na Instituição e desenvolver novos instrumentos e metodologias visando a uma complementação das atividades acadêmicas, a fim de diminuir a retenção e a evasão, com vistas a elevar o índice de diplomação e, conseqüentemente, promover a democratização do ensino superior.

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A implementação e a execução do PROTES serão coordenadas pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por intermédio da Diretoria de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação (DPAE), em articulação com uma Comissão Pedagógica e com os Coordenadores de Área do Conhecimento.

Parágrafo único. As Áreas do Conhecimento atendidas pelo Programa serão definidas pela DPAE/PROGRAD, a partir de uma demanda das coordenações dos Cursos de Graduação.

Art. 5º À DPAE compete:

- I - coordenar, planejar e avaliar o funcionamento do Programa;
- II - convocar reuniões para resolver questões referentes ao Programa, sempre que necessário;
- III - indicar Pedagogos ou Técnicos em Assuntos Educacionais para atuarem como Coordenadores de Área do Conhecimento, quando necessário;
- IV - deliberar, em conjunto com os Coordenadores de Área, sobre o quantitativo de vagas de tutoria para cada Área do Conhecimento;

V – realizar, semestralmente, o registro das disciplinas de tutoria no Sistema de Informação para o Ensino (SIE) e a divulgação de seus horários;

VI - registrar, semestralmente, no SIE, a inscrição dos estudantes nas disciplinas de tutoria;

VII - realizar a divulgação do material didático;

VIII - garantir a infraestrutura necessária para a realização das disciplinas de tutoria na modalidade semipresencial;

IX - analisar o Relatório preenchido pelos Coordenadores de Área do Conhecimento;

X - deliberar sobre os casos omissos.

Art. 6º A Comissão Pedagógica será nomeada pela PROGRAD por intermédio de portaria e terá a seguinte composição:

I - de 2 (dois) a 4 (quatro) Pedagogos ou Técnicos em Assuntos Educacionais;

II - dois Docentes da Escola de Educação da UNIRIO.

Art. 7º À Comissão Pedagógica compete:

I - planejar e desenvolver a capacitação dos Tutores, em conjunto com os Coordenadores de Área do Conhecimento;

II - fazer revisão pedagógica dos materiais didáticos;

III - orientar os Tutores nas atividades de Tutoria de Apoio a Pessoas com Deficiência;

IV - elaborar relatórios sobre a capacitação e os materiais didáticos produzidos, quando solicitado.

Parágrafo único. São consideradas com deficiência (Nota Técnica nº 15/2015 MEC/SECADI): deficiência física (exceto deformidades estéticas); deficiência intelectual (habilidades práticas, sociais e conceituais); deficiência auditiva; surdez; baixa visão; cegueira; surdocegueira; transtornos globais de desenvolvimento.

Art. 8º Os Coordenadores de Área do Conhecimento serão nomeados pelo Pró-Reitor de Graduação para atuarem nas áreas atendidas pelo Programa por um período de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Os Coordenadores de Área de Conhecimento poderão ser docentes indicados pelo Departamento de Ensino e Pedagogos ou Técnicos em Assuntos Educacionais indicados pela DPAE.

Art. 9º Aos Coordenadores de Área do Conhecimento compete:

I - deliberar, em conjunto com a DPAE, sobre o quantitativo de vagas de tutoria para cada Área do Conhecimento;

II - realizar o processo de seleção de tutores;

III - decidir sobre o quantitativo de vagas, local e horários para as disciplinas de tutoria e informar à DPAE para divulgação;

IV - garantir a infraestrutura necessária para a realização das disciplinas de tutoria na modalidade presencial;

V - acompanhar as atividades de capacitação e de atualização dos tutores;

VI - coordenar as atividades desenvolvidas pelos tutores;

VII - auxiliar os tutores na preparação dos materiais didáticos e na elaboração das atividades a serem desenvolvidas;

VIII - articular os conteúdos das disciplinas regulares com os das disciplinas de tutoria;

IX - acompanhar a elaboração e a correção das avaliações pelos tutores, quando for o caso;

X - encaminhar à DPAE o material didático produzido para divulgação;

XI - registrar no SIE o resultado final das disciplinas de tutoria;

XII - apresentar à DPAE um relatório semestral de atividades da tutoria, contendo o registro de frequência dos tutorandos.

Art. 10. Os Tutores serão estudantes dos Cursos de Graduação da UNIRIO, com matrícula ativa.

Parágrafo único. Não poderão ser tutores estudantes que estejam em mobilidade acadêmica ou com trancamento geral de Curso.

Art. 11. Aos Tutores compete:

I - reunir-se, periodicamente, com os Coordenadores de Área do Conhecimento;

II - dispor de 12 horas semanais para a realização das atividades de tutoria;

III - participar da Capacitação do Programa de Tutoria Especial;

IV - preparar o material didático, em conjunto com os Coordenadores de Área do Conhecimento;

V - realizar o registro de frequência dos tutorandos e encaminhá-lo aos Coordenadores de Área do Conhecimento para inclusão no relatório semestral de atividades;

VI - realizar, em conjunto com os Coordenadores de Áreas do Conhecimento, a avaliação dos tutorandos, quando for o caso.

## DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. No âmbito do Programa, serão desenvolvidos dois tipos de tutoria: Tutoria de Disciplinas e Tutoria de Apoio a Pessoas com Deficiência.

Art. 13. Para a Tutoria de Disciplinas serão criadas disciplinas de Tutoria (TUTs), além das já existentes, nas quais tutores e tutorandos desenvolverão atividades de ensino, com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos conteúdos básicos.

§ 1º Cada uma dessas disciplinas deverá estar vinculada a uma das Áreas de Conhecimento de que trata o parágrafo único do art. 4º.

§ 2º As TUTs serão oferecidas concomitantemente às disciplinas do Curso de Graduação equivalentes, ao longo dos semestres letivos, podendo ser na modalidade presencial ou semipresencial.

§ 3º Poderão ser criadas TUTs destinadas a apoiar estudantes que apresentem dificuldade com a Língua Portuguesa.

§ 4º O número de alunos por turma será definido pelo Coordenador de Área, em função do número de alunos a serem atendidos e em função da oferta de vagas de tutoria.

Art. 14. Serão definidas pela DPAE/PROGRAD, em conjunto com os Coordenadores de Área, as disciplinas dos Cursos de Graduação que serão atendidas pelo Programa, bem como as equivalências com as disciplinas de Tutoria.

§ 1º Poderão ser contempladas disciplinas obrigatórias que pertençam aos períodos letivos correspondentes ao quarto inicial da matriz curricular definida no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º Para serem atendidas pelo Programa, as disciplinas devem ter um índice médio de aprovação inferior a 50%, considerando-se os 2 (dois) anos imediatamente anteriores.

Art. 15. Os estudantes deverão solicitar a inscrição nas TUTs na DPAE/PROGRAD, por intermédio de um formulário eletrônico, respeitando o prazo previsto no Calendário Acadêmico para inclusão de disciplinas.

Parágrafo único. Cada estudante poderá ser matriculado em até 2 (duas) TUTs por semestre, respeitando o número de vagas e de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I - alunos ingressantes;
- II - alunos com maior número de reprovações na disciplina equivalente;
- III - alunos com menor Coeficiente de Rendimento na disciplina equivalente.

Art. 16. Ao final do semestre, os estudantes que tiverem frequência igual ou superior a 75% na TUT terão o seu aproveitamento registrado no SIE na modalidade “aproveitamento de disciplina sem nota”.

§ 1º A critério do Coordenador de Área, poderão ser realizadas atividades de avaliação para fins de aproveitamento da TUT.

§ 2º Em caso de aproveitamento, as TUTs poderão ser registradas como Atividades Complementares no Histórico Escolar do tutorando, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 17. A Tutoria de Apoio a Pessoas com Deficiência se dará por intermédio de atividades como:

- I - elaboração e adaptação de material didático;
- II - atendimentos presenciais, com a possibilidade de utilização de ferramentas que auxiliem o processo de ensino/aprendizagem.

Art. 18. As atividades desenvolvidas pelos tutores serão antecedidas de capacitação coordenada pela Comissão Pedagógica.

Art. 19. Os tutores terão 12 horas de atividades semanais, dentre atividades em sala de aula com os estudantes, capacitação, planejamento e preparação de materiais didáticos.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas na Tutoria poderão ser contadas como Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O número de Bolsas de Tutoria Especial destinado aos estudantes bem como os valores obedecerão à política de bolsas da UNIRIO e estarão sujeitos à disposição orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, poderá ser realizada tutoria não remunerada. Nesse caso, as competências do tutor serão as mesmas do tutor remunerado.

Art. 21. Os certificados de tutoria, remunerada ou não, serão emitidos pela PROGRAD ao final da participação do tutor no Programa.

Art. 22. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, e fica revogada a Resolução nº 4.151, de 9 de julho de 2013.

  
Luiz Pedro San Gil Jutuca  
Reitor